

## 9ª MOSTRA NACIONAL DE TRABALHOS DA QUALIDADE DO JUDICIÁRIO

### Órgão

Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região – SC – Equipe de Melhorias de 1ª Instância, Secretaria de Informática, Secretaria de Planejamento, 1ª Vara do Trabalho de Florianópolis e Serviço de Distribuição dos Feitos de 1ª Instância de Jaraguá do Sul

### E-mail

[seinfo@trt12.jus.br](mailto:seinfo@trt12.jus.br); [1vara\\_fns@trt12.jus.br](mailto:1vara_fns@trt12.jus.br); [sedis\\_jgs@trt12.jus.br](mailto:sedis_jgs@trt12.jus.br)

### Nome do projeto

Citação Otimizada

### Nome dos responsáveis

Cesar Augusto Bedin, Ovídio Franco de Sá Menezes e Rubens Menezes Rau.

### Delimitação da ação

Promover a citação/notificação inicial e o envio de correspondências da forma mais célere, eficiente, econômica, eficaz e efetiva.

### Objetivos e metas

Objetiva alcançar celeridade no cumprimento da citação, com o cumprimento do prazo legal de 48 horas entre a expedição e o recebimento pelas partes, eliminando a necessidade de carga dos autos para extração de cópias, reduzindo em aproximadamente 15% o movimento no balcão das unidades, promovendo o melhor aproveitamento da mão de obra do TRT 12ª Região, ao liberar os servidores envolvidos na expedição das correspondências para a realização de outras atividades e diminuindo os custos de postagem e envio de correspondências.

### Desenvolvimento

A virtualização do Processo do Trabalho no Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região criou a necessidade de romper o paradigma de expedição das correspondências com cópia impressa da petição inicial, oriundo do procedimento tradicionalmente adotado no processo físico.

Era preciso também regulamentar o acesso das partes à ação trabalhista pela internet, mesmo nas ações em papel, já que o conteúdo existente em mídia digital no banco de dados do Tribunal não poderia ficar acessível a nenhuma pessoa, mas tão somente às partes envolvidas nos respectivos processos trabalhistas, em conformidade com os termos do artigo 11, § 6º, da Lei nº 11.419/06.

Ao mesmo tempo, a expedição de correspondências dentro dos procedimentos da Vara consumia consideráveis recursos materiais e humanos, decorrentes da necessidade de impressão de duas vias das correspondências e da petição inicial, juntada de uma via aos autos, dobragem, envelopagem, impressão do aviso de recebimento, pesagem, aposição de etiquetas de registro dos correios, alimentação do sistema com os dados do registro,

emissão de lista de postagem e, por fim, entrega à agência dos correios.

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos possuía uma solução para postagem de correspondências "on line", chamada de Sistema de Postagem Eletrônica – SPE, mas esta ferramenta esbarrava na restrição do conteúdo equivalente a uma página, impedindo a utilização deste para a citação inicial, que segue acompanhada das cópias da exordial. Tal utilização exigia o funcionamento de dois sistemas paralelos, gerando retrabalho.

Visando à solução dos problemas relatados, este projeto foi fruto de grande e profunda discussão nas instâncias internas do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, com o acompanhamento da Fundação Getúlio Vargas, em consultoria, que objetivava claramente arremeter a Justiça do Trabalho novamente na vanguarda de grandes inovações, permitindo que as mudanças constituíssem parte de um novo processo, dando uma prestação jurisdicional rápida e segura, principalmente quanto aos direitos basilares das partes.

Instrumentalizou de uma forma contemporânea e rápida o procedimento pertinente ao processo do trabalho, porém é extensível a todos os tipos de processo de outras áreas, observadas as suas peculiaridades.

Na nova dinâmica adotada com o projeto, quando os autores ingressam com uma ação perante a Justiça Federal do Trabalho, diretamente ou por intermédio de procurador, utilizando o Sistema de Transmissão de Dados e Imagens para a remessa da peça inicial e documentos ou quando estes são digitalizados no Serviço de Distribuição de Feitos, são armazenados eletronicamente no banco de dados do sistema de acompanhamento de processos, que gera uma chave de código pessoal e um marcador interno, que permitem o acesso do autor (processo virtual) e a citação do réu (em todos os processos) através do procedimento chamado de "otimizado".

Ao ser designada audiência, automaticamente o sistema realiza a intimação do autor no Diário Oficial Eletrônico ou diretamente (sem procurador) e emite citação/notificação inicial ao(s) réu(s) com as cominações de praxe, no modelo abaixo:

1ª VARA DO TRABALHO DE FLORIANÓPOLIS – SC  
Rua Esteves Júnior, 377 – Centro - Florianópolis - CEP 88015-906  
[1vara\\_fns@trt12.jus.br](mailto:1vara_fns@trt12.jus.br)

Destinatário:

NOME

Praça Quinze de Novembro, 999 – Centro  
Florianópolis -SC 88010-400

CITAÇÃO INICIAL AO RÉU - Processo Virtual

Processo: RT 00000-2009-001-12-00-5 Rito: Ordinário

Reclamante: Nome

Reclamado: Nome.

Audiência: 5/11/2009 Horário: 8h50min

Fica V. Sª citado do ajuizamento da ação em epígrafe, cuja petição inicial deverá ser acessada via internet no endereço: <http://www.trt12.jus.br/>, em "Consultas", na opção "Processo Virtual", clicando em "Entrar no Sistema" e digitando sua chave de acesso que é **U6XIAF**. Caso V. Sª não consiga acessar via internet, poderá comparecer pessoalmente no endereço supraindicado para retirar cópia da petição inicial ou receber orientação de como acessá-la.

A audiência de conciliação e julgamento está marcada para o dia, hora e local acima mencionados, oportunidade em que V. Sª deverá produzir sua DEFESA, sob pena de revelia, bem como as provas que tiver, podendo fazer-se acompanhar de testemunhas,

que serão ouvidas na audiência inicial, caso o processamento ocorra pelo rito sumaríssimo, enquanto no rito ordinário ocorrerá na audiência de prosseguimento.

V. S<sup>a</sup> deverá comparecer, pessoalmente ou por preposto habilitado (artigo 843, §1º, da CLT), para prestar depoimento, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos alegados na inicial (artigo 844 da CLT). Na audiência, a DEFESA e os DOCUMENTOS deverão ser apresentados na via eletrônica.

A DEFESA e os DOCUMENTOS também poderão ser enviados por peticionamento eletrônico, desde que com pelo menos dois (2) dias úteis de antecedência da data da audiência, ou digitalizados na Unidade Judiciária.

A DEFESA oral será reduzida a termo na audiência.

Para visualizar as peças do processo, durante a audiência, a parte ou o procurador poderá comparecer com “lap top” ou compartilhar o equipamento disponibilizado pela Vara do Trabalho.

Em 25 de agosto de 2009.

CESAR AUGUSTO BEDIN  
DIRETOR DE SECRETARIA

Documento assinado eletronicamente nos termos da Lei nº 11419/06.  
Remetido por ECT (SPE) / SE Em 26/08/2009

Desta forma, temos materializada a grande alteração nas rotinas comuns que convivem há décadas com o Poder Judiciário em seus procedimentos, garantindo que a ré tenha acesso aos termos da peça inicial da ação submetida à Justiça do Trabalho, por via de um “link” de acesso, com chave-código, que lhe permite pessoalmente ou alguém de confiança, visualizar além da inicial, também os documentos juntados.

O documento exemplificado acima já é gerado em formato PDF, não podendo ser alterado sem perder sua integridade.

Neste momento, concomitantemente, temos o início de outra grande mudança de procedimento que consiste na extração dos dados contidos no PDF gerado para envio aos Correios, que imprimirá, automaticamente, a correspondência, o envelope e o aviso de recebimento, bem como realizará os registros e a codificação necessária ao rastreamento da correspondência, pelo mesmo custo de uma correspondência tradicional. Apesar de relativamente simples, os procedimentos desta prática são envoltos de grande dedicação dos profissionais na automatização dos atos, permitindo que tenhamos um excelente resultado para os jurisdicionados.

São, ainda, benefícios decorrentes :

01 - Permitir que, no processo virtual, tanto autor (que também recebe a chave-código) quanto o réu se cadastrem no “site” do TRT/SC e passem a acompanhar e acessar as peças processuais digitalizadas, e o seu andamento, acessando-o pela internet, em qualquer lugar disponível;

02 – Eliminar a possibilidade de erro humano na postagem das cópias da inicial e documentos, bem como eventuais divergências entre as cópias fornecidas pela parte-autora para citação e os originais existentes nos autos, garantindo que a parte efetivamente tenha acesso à íntegra dos documentos constantes de seu processo;

03 - Como funcionalidade extra, disponibilizar ferramenta capaz de permitir aos Magistrados a visualização da data de acesso do réu aos termos da petição inicial, servindo como elemento de convencimento em eventual decisão decorrente do não comparecimento da parte à audiência designada;

04 - Eliminar atividades meramente burocráticas e repetitivas, liberando os servidores para o exercício de outras atividades, promovendo ganhos significativos na dinâmica das

Secretarias das Varas;

05 - Minimizar o tempo decorrido entre a postagem e o recebimento das correspondências, já que a postagem é “on line”, diária e sem limite de horário;

06 - Restringir a necessidade de impressões e documentos físicos no processo virtual;

07 - Restringir o impacto ambiental, já que não imprimir é muito melhor do que reciclar. Isso sem contar na redução dos danos causados pelo descarte das pilhas utilizadas nas balanças eletrônicas para pesagem das correspondências, no toner das impressoras, nas etiquetas de endereçamento, na diminuição do consumo de energia elétrica, etc.;

08 - Maximizar a segurança, já que a postagem é automática e isenta do erro humano na alimentação dos dados do registro, peso, entre outros. Além disso, as correspondências são rastreáveis, possibilitando o acompanhamento “on line”;

09 – Suprir a guarda documental das listagens impressas, evitando o acúmulo de pastas e caixas de documentos, além de facilitar o acesso à informação, já que totalmente informatizada;

10 – Melhorar a qualidade de vida dos servidores, visto que evita trabalhos repetitivos que são fonte de doenças ocupacionais, o que diminui o índice de afastamentos e melhora a imagem da Instituição junto aos servidores, motivando as pessoas a trabalharem mais e melhor;

11 – Economizar com a redução de consumo de papel, impressos de aviso de recebimento, etiquetas para impressão de endereços, envelopes, toner para impressoras, equipamentos necessários à pesagem das correspondências e horas de trabalho dos servidores. A redução de custos ocorre, ainda, de forma indireta com a manutenção das impressoras, estocagem e transporte dos materiais e consumo de eletricidade.

A experiência tem sido implementada com sucesso na 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Florianópolis onde tal procedimento já foi realizado em cerca de 1.019 processos virtuais, e, recentemente, foi ampliado para uso em todas as Unidades da Capital, sendo utilizado com sucesso também nos processos tradicionais ou físicos, guardadas as peculiaridades. A utilização do SPE, piloto somente na 1ª Vara de Florianópolis, já teve efetivadas 412 correspondências, sendo que, em todos os processos, houve efetivação e bons resultados, sem que até o momento se tenha qualquer notícia de prejuízos processuais às partes.

O tempo médio de cumprimento das citações, calculado por amostragem, foi de 2,25 dias. Os casos de dificuldade de acesso foram tratados como exceção e solvidas as dificuldades com orientação aos usuários e observando sempre os direitos das partes, principalmente o devido processo legal, publicidade, contraditório e ampla defesa.

## Conclusão

Esta nova prática adotada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região constituiu uma forma contemporânea de visualização do processo do trabalho, sempre voltando seu foco para o cliente/cidadão, preocupado com os melhores resultados e objetivando a mais célere prestação jurisdicional.

Apesar de constituir apenas uma fase pontual dos procedimentos normais no processo, ela não se desvincula de inúmeros outros atos que se seguirão e observarão a mesma visão e forma de trabalhar.

A citação otimizada possibilitou a agilidade às Varas do Trabalho, bem como a forma de trabalhar dos procuradores das partes.

Proporcionou uma melhora na imagem da Instituição e a observância de economia, eficiência, eficácia e efetividade.

Economia porque permite o melhor uso dos recursos públicos ao eliminar gastos decorrentes do procedimento tradicional. Eficiência e eficácia, pois alcança o fim almejado, qual seja, a citação da parte demandada, porém em menor tempo, com menor

custo e maior acessibilidade ao jurisdicionado. Efetividade, pois, ao permitir o acesso ao inteiro teor da ação trabalhista em mídia digital, propicia ao cidadão/advogado o conhecimento da existência e do conteúdo da ação trabalhista de forma célere e completa, o que significa ganho de tempo e maior instrumentalização do procurador da parte para a preparação da contestação.

Nos locais em que foi implementada, alcançou celeridade no cumprimento da citação, com o cumprimento do prazo legal de 48 horas entre a expedição e o recebimento pelas partes, eliminou a necessidade de carga dos autos em decorrência da necessidade de cópias do processo, reduzindo assim em aproximadamente 10% o movimento no balcão das unidades, promoveu o melhor aproveitamento da mão de obra do TRT 12ª Região, ao liberar os servidores envolvidos na expedição das correspondências para a realização de outras atividades, e reduziu os custos de postagem e envio de correspondências.